

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O   N º   1130/ 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovados pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o parecer do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.000791/90, por unanimidade,

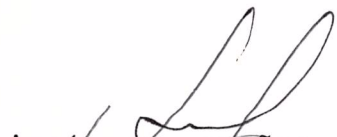
R E S O L V E :

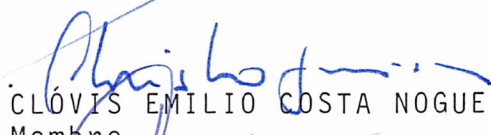
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de Cr\$ 7.049,52 (sete mil, quarenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 341/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

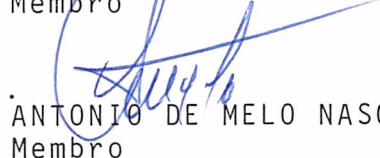
Brasília, 17 de setembro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

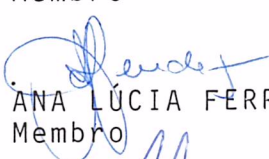
  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

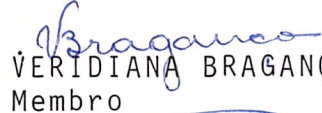
  
CLÓVIS EMILIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

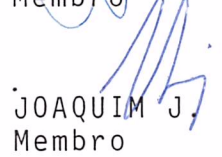
  
CLÁUDIO ANTONIO PONTES DIÉGUES  
Membro

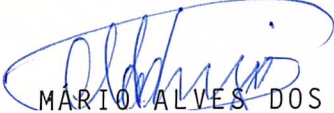
  
ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS